

área 260,49 ha, localizado na Fazenda Novaes 02 e Santa Amália, Zona Rural, no município de Cocos, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO** - Diretora Geral em Exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00583719 de 26 de Janeiro de 2023
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEPLAN:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01717912023000004124	17276986	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	Técnico adminis- trativo	20.12.1983 a 19.12.1988	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Portaria Nº 00584063 de 26 de Janeiro de 2023
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **SIRLEIDE SILVA DE JESUS**, matrícula nº 92044345, para, em razão de Férias no período de 02 de Janeiro de 2023 a 11 de Janeiro de 2023, substituir **MARIZAN DA SILVA PEREIRA SIMOES**, matrícula nº 17430300, no cargo Assessor Administrativo, do(a) COORD DE SERVIÇOS GERAIS.

CLAUDIO RAMOS PEIXOTO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023 PROCESSO SEI nº 006.0410.2022.0044861-78. PARTICIPES: SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA - PGE. OBJETO: A realização de pesquisas de satisfação a fim de monitorar e avaliar a satisfação dos membros do corpo funcional da PGE e usuários (sociedade civil e administração pública) quanto aos serviços prestados pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE e que possibilitem ampliar a competência da PGE em exercer a representação judicial e extra-judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do Estado, de suas autarquias e fundações públicas, a gestão da cobrança da dívida ativa, bem como a gestão de ações de apoio administrativo. VIGÊNCIA: 02(dois) anos a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023. ASSINAM: JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA - pela SEI e BÁRBARA CAMARDELLI LOI - pela PGE.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Portaria Nº 00583378 de 26 de Janeiro de 2023
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE - SEPROMI, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
04618243	ANDERSON SOARES DA SILVA	Secretário Adminis- trativo I	DAI-5	CHEFIA DE GABINETE	01.01.2023

ANGELA CRISTINA SANTOS GUIMARAES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE

Portaria Nº 00583379 de 26 de Janeiro de 2023
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE - SEPROMI, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92002526	VANESSA OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVA	Secretário Admi- nistrativo I	DAI-5	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	01.01.2023

ANGELA CRISTINA SANTOS GUIMARAES
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria nº 08 de 06 de janeiro de 2023
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições e tendo em vista o constante do Processo SEI Nº 019.12881.2021.0159775-26,
R E S O L V E
Acolher, integralmente, o despacho Nº PA-NPE-1619-2022, exarado pela Procuradoria Geral do Estado no Processo de Reparação de Danos - PRD tombado sob o nº. 019.12881.2021.0159775-26 e determinar o seu ARQUIVAMENTO, bem como a adoção das demais providências recomendadas.
ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

Portaria nº 10 de 06 de janeiro de 2023
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições e tendo em vista o constante do Processo SEI Nº 019.12881.2021.0112539-73,
R E S O L V E
Acolher, integralmente, o despacho Nº PA-NPE-1616-2022, exarado pela Procuradoria Geral do Estado no Processo de Reparação de Danos - PRD tombado sob o nº. 019.12881.2021.0112539-73 e determinar o seu ARQUIVAMENTO, bem como a adoção das demais providências recomendadas.
ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

Portaria nº 11 de 06 de janeiro de 2023
A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições e tendo em vista o constante do Processo SEI Nº 019.12881.2021.0159205-08,

R E S O L V E
Acolher, integralmente, o despacho Nº PA-NPE-1614-2022, exarado pela Procuradoria Geral do Estado no Processo de Reparação de Danos - PRD tombado sob o nº. 019.12881.2021.0159205-08 e determinar o seu ARQUIVAMENTO, bem como a adoção das demais providências recomendadas.
ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÕES Nº 001/2021

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura complementar de inscrições nº 001/2021, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, publicado no DOE de 02/10/2021, para contratação temporária na função de Técnico de Nível Superior - área de atuação - Ciências Jurídicas e Técnico de Nível Superior - área de atuação - Administrativo,
RESOLVE
1 - Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I, classificados (as) nos termos do item 12 do Edital nº 001/2020, por ordem decrescente da classificação final, a comparecerem na Sede da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, localizada na Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 06, Lado B - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, na Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM, em dias de expediente, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, horário local, no período de **30/01/2023 a 03/02/2023**, para entrega de documentação admissional.
2 - O candidato (a) deverá comparecer munido das seguintes documentações original e em fotocópia:
a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;



SALVADOR, **SEXTA-FEIRA**, 27 DE JANEIRO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.592

- f)** Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g)** declaração de bens;
- h)** Original e cópia do PIS/PASEP;
- i)** Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j)** declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k)** Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l)** 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- m)** Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p)** folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q)** folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r)** certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s)** certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u)** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v)** certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w)** declaração de que:
- I** - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosas, quadrilha ou bando;
- II** - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III** - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV** - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V** - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI** - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII** - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII** - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX** - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- x)** procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- y)** comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.
- z)** número de conta corrente do Banco do Brasil;
- aa)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- bb)** Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- cc)** currículo profissional;
- zz)** Original e cópia do cartão de vacinação.

ANEXO I

01 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação - Ciências Jurídicas - vagas reservadas aos candidatos negros.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
830927	LUANDA BATISTA DOS SANTOS	10	9

O (a) candidato (a) que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.
Salvador, 27 de janeiro de 2023.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

Conforme o disposto no art. 1º, incisos I e II da Portaria Conjunta SAEB / PGE n.º 001 de 20 de março de 2013, publicada no Diário Oficial de 21/03/2013, aprovado pelo Decreto n.º 11.738 de 30 de setembro de 2009, considerando o disposto no art. 29, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 12.209/2011 notificamos os servidores abaixo para apresentar toda a documentação necessária à instrução do processo de aposentadoria, no prazo de 30 dias, conforme Minuta da Procuradoria de Pessoal disponível no setor pessoal da respectiva Unidade de lotação:

NOME	LOTAÇÃO	MATRICULA	N.º PROCESSO
KAICA ARAUJO DE OLIVEIRA	HGC	19273221	009.0219.2023.0004117-31

EDITAL NOTIFICAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, por este servidor designado para condução do Processo de Reparação de Danos, instaurado pela Portaria nº 470, de 21 de junho de 2022, assinada pela Exma. Senhora Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, Inciso IV da Lei Estadual 12.209/2011 c/c artigo 35 do Decreto Estadual nº. 15.805/14, NOTIFICA, pelo presente Edital, a Sra. Marluce Silva Santa Rosa, à época contratada pela PRODEB sob regime celetista e cedida à SESAB, com cadastro nº 65.001.395-2, para, querendo, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, MANIFESTAÇÃO ESCRITA sobre a imputação de ser responsável pelo dano causado ao erário, em virtude de ter permanecido até o mês de maio de 2016 na folha de pagamento da SESAB, percebendo parcelas denominadas GID e insalubridade, mesmo após retorno para sua unidade de origem, conforme restou apurado no processo nº 0300160200638, sendo facultado a juntada de documentos que julgar importantes para o esclarecimento dos fatos, bem como fica desde já franqueado a Vossa Senhoria a possibilidade de vista e/ou obter cópia dos autos junto a esta Corregedoria da Saúde, situada na Sede da SESAB, à 4ª Avenida, Plataforma 06, nº 400, Lado B, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, CEP 41.745-900, podendo ser contatada no telefone: (71) 3115-4396, ou endereço eletrônico: corregedoria.dipad@saude.ba.gov.br.

Diego Aires de Souza
Matrícula: 23.593.234

EDITAL NOTIFICAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, por este servidor designado para condução do Processo de Reparação de Danos, instaurado pela Portaria nº 465 de 21 de junho de 2022, da Exma. Senhora Secretária da Saúde em exercício, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 28/06/2022, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, Inciso IV da Lei Estadual 12.209/2011 c/c artigo 35 do Decreto Estadual nº. 15.805/14, NOTIFICA, pelo presente Edital, a Sra. Maria de Fátima Falcão Jones, para, querendo, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, MANIFESTAÇÃO ESCRITA sobre a imputação de ser responsável pelo dano ao erário, uma vez que esteve à disposição desta Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) até 06/2004, no entanto, mesmo após ter retornado para sua unidade de origem, permaneceu até março de 2005 percebendo indevidamente parcela denominada "GIQ", conforme restou apurado no processo nº 0300120197693, sendo facultado a Vossa Senhoria a juntada de documentos que julgar importantes para o esclarecimento dos fatos. Fica desde já franqueada a Vossa Senhoria a possibilidade de vista e/ou obter cópia digital dos autos junto à Corregedoria da Saúde, que se encontra situada na Sede da SESAB, à 4ª Avenida, Plataforma 06, nº 400, Lado B, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, CEP 41.745-900, podendo ser contatada no telefone: (71) 3115-4396, ou endereço eletrônico: corregedoria.dipad@saude.ba.gov.br

Diego Aires de Souza
Matrícula: 23.593.234

Portaria Nº 00583624 de 26 de Janeiro de 2023

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SESAB, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
19470518	ANTONIETA DE SOUSA FERREIRA	Auxiliar de enfermagem	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MOR	06.02.1995	30.12.1997	1059

Finalidade:
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00583629 de 26 de Janeiro de 2023

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 119, VI, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SESAB, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
19470518	ANTONIETA DE SOUSA FERREIRA	Auxiliar de enfermagem	FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA	03.08.1998	15.10.1998	74

Finalidade:
APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE